



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 3/10/2025  
TRIBUNAL PLENO

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa e Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Ausentes, por motivo de férias, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar e o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Antonio Teófilo Filho. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. Presente a Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará Giselle Alves de Oliveira, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, a Presidente manifestou seus cumprimentos habituais. A seguir, no horário das comunicações, noticiou o bom êxito deste Regional na Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2025, com a arrecadação de R\$ 237,9 milhões. Destacou que esse resultado colocou o nosso Regional no terceiro lugar entre os tribunais de porte médio e em nono lugar no cômputo geral, agradecendo o empenho de todos os envolvidos. Ressaltou, entretanto, que a produtividade do Primeiro Grau de Jurisdição apresentou um decréscimo em 2025, ficando abaixo da média nacional, razão pela qual será feita uma apuração para verificar as causas dessa redução. Comunicou também que compareceu à cerimônia de posse da nova administração do Tribunal Superior do Trabalho, realizada em 25 de setembro de 2025, tendo participado, ainda, de uma reunião, na terça-feira, com a nova administração do Supremo Tribunal Federal, na qual estiveram presentes o Presidente do STF, Ministro Luiz Edson Fachin, o Vice-Presidente, Ministro Alexandre de Moraes, o Ministro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, a Ministra Presidente do Superior Tribunal Militar e o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques. Ressaltou que a reunião foi relativamente rápida, porém muito produtiva, tendo sido apresentado um resumo das diretrizes da nova administração da Suprema Corte. Em seguida, ainda no horário das comunicações, facultou a palavra aos demais desembargadores e à representante do Ministério Público do Trabalho. No ensejo, o Desembargador José Antonio Parente da Silva informou que na semana passada esteve no Seminário PopRuaJud realizado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. O Magistrado destacou que o número de inscritos no evento superou as expectativas. Ressaltou também que, além de fomentar a reflexão sobre a questão da população em situação de rua, no encontro foram anunciadas a efetivação de algumas políticas públicas, das quais citou a sanção de uma cota de 5% dos terceirizados da Prefeitura para a população em situação de rua, assim como 5% do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, além de outras entregas, como a disponibilidade de imóveis públicos do Governo Federal, que estão desocupados no Centro de Fortaleza, para reforma e destinação à moradia de pessoas em Situação de Rua. O Desembargador José Antonio Parente da Silva agradeceu pela participação do Vice-Presidente, Desembargador Francisco José Gomes da Silva, que compareceu ao Seminário

representando a Presidência. Agradeceu também ao Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, que também participou do evento presidindo um painel por ocasião do Seminário. Registrou, ainda, que o evento foi uma criação coletiva promovida pelas diversas entidades que integram o Comitê Local PopRuaJud. Por fim, o Magistrado informou que o Projeto Alvorada, que promove a reintegração de pessoas egressas do sistema prisional ao mercado de trabalho, está entre os finalistas do Prêmio Espírito Público. O Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia informou que, na última segunda-feira, dia 29 de setembro, o Desembargador José Antonio Parente da Silva foi empossado como membro da Academia Cearense de Direito, pelo que parabenizou o Decano do Tribunal por mais esta conquista. Em seguida, o Desembargador Francisco José Gomes da Silva registrou que compareceu à cerimônia de posse da nova direção do Tribunal Superior do Trabalho, ocasião em que cumprimentou os Ministros empossados. Destacou o compromisso dos novos gestores com a valorização dos direitos sociais dos trabalhadores e externou seu otimismo com relação a nova administração do Tribunal Superior do Trabalho. Na sequência, informou que ontem, pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, participou de um simpósio sobre as condições de trabalho dos profissionais de saúde, realizado neste Tribunal com a participação de representantes de diversas instituições da área de saúde. Comunicou, ainda, que também participou, na data de ontem, como palestrante, do 23º Encontro Nacional dos Advogados do Sistema Indústria. Salientou que nos debates realizados foram abordados os temas da “pejotização” e “uberização”. Para concluir, informou que o seu gabinete, por intermédio do servidor Fernando Cavalcante Melo Junior, tem utilizado muito os recursos de Inteligência Artificial para a melhoria da qualidade e da quantidade de processos julgados. O Magistrado se prontificou, por meio de sua assessoria, a auxiliar na utilização dessa tecnologia, caso haja algum interesse. Em seguida, falou o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, que apresentou suas saudações de costume e comunicou que estava retornando de férias. O Magistrado também manifestou sua confiança na nova administração do Tribunal Superior do Trabalho e informou que compareceu aos gabinetes de Suas Excelências os Ministros Luiz Philippe Vieira de Melo e Guilherme Augusto Caputo Bastos, antes de serem empossados nos seus respectivos cargos de Presidente e Vice-Presidente do TST. Ressaltou que, por ocasião da visita, consignou seus votos de êxito aos Magistrados, tendo em vista que estaria em viagem de férias fora do país na data designada para a cerimônia de posse dos novos dirigentes da Justiça do Trabalho. O Desembargador Paulo Régis Machado Botelho parabenizou o Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva pela posse na Academia Cearense de Direito e ratificou as palavras dos Desembargadores Vice-Presidente e Emmanuel Teófilo Furtado com relação à nova administração do Tribunal Superior do Trabalho, desejando pleno êxito aos Ministros empossados. O Desembargador Clóvis Valença Alves Filho felicitou o Desembargador José Antonio Parente da Silva pela realização do Seminário PopRuaJud, ocorrido na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, consignando seus agradecimentos ao magistrado, bem como ao Desembargador Paulo Régis Machado Botelho pelo convite que recebeu para presidir um dos painéis do referido simpósio. O Magistrado ressaltou a importância dos debates e depoimentos apresentados, que possibilitaram reflexões sobre o nosso papel social frente a questão das pessoas que vivem em situação de rua, e concluiu sua fala parabenizando o Desembargador Decano pela posse na Academia Cearense de Direito. O Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, congratulou o Desembargador José Antonio Parente da Silva pelo evento realizado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, bem como pela posse na Academia Cearense de Direito. Registrou que os trabalhos de correição estão em pleno andamento, com encerramento previsto, possivelmente, ainda para o mês de outubro. Informou também que nos dias 1º e 2 do corrente mês, esteve na Vara do Trabalho de Iguatu, desenvolvendo as atividades de correição naquela unidade judiciária. Os demais desembargadores presentes apresentaram seus cumprimentos de estilo. A Vice-Procuradora-Chefe Giselle Alves de Oliveira desejou a todos uma boa sessão e informou que a nova Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará, Dra. Ana Valéria Targino de Vasconcelos, encontrava-se em Brasília-DF. Na sequência, a Presidente se reportou ao Plenário Virtual para informar que somente após a liberação da versão 2.18 do Sistema PJe e realização do treinamento interno de servidores e magistrados, será possível o uso

dessa nova plataforma de julgamento de processos. Registrou, outrossim, a presença na sala de sessões dos Alunos da Disciplina Prática Jurídica acompanhados da Professora Ana Virgínia Porto. Anoto, ainda, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Após as comunicações, foram submetidos e apreciados os processos judiciais eletrônicos pautados, com a precedência dos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 97 (noventa e sete) processos julgados, conforme relacionado a seguir: MSCiv 0001040-26.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Igor Valentim Cavalcante Brito (Dra. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Dra. Cíntia de Almeida Parente, Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno). IMPETRADO: Banco Bradesco S.A. (Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros, Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Dr. Wilson Sales Belchior). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a IGOR VALENTIM CAVALCANTE BRITO.; DECISÃO: Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0004242-11.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Evandro de Sousa Silva (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Concedida a segurança a EVANDRO DE SOUSA SILVA.; MSCiv 0004240-41.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: André Luís Souza Rodrigues (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Concedida a segurança a ANDRÉ LUÍS SOUZA RODRIGUES.; MSCiv 0003996-15.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A. (Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues). IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; MSCiv 0003314-60.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Sindicato Nacional dos Aeroviaros (Dr. Álvaro Sérgio Gouvea Quintão). IMPETRADO: Sindicato dos Aeroviaros do Estado do Ceará - Sindaero-Ceará (Dr. Antônio José de Sousa Gomes, Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Dr. Francisco Scipião da Costa, Dr. Marcelo Ribeiro Uchôa, Dr. Marcos Paulo Damasceno). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDAERO-CEARÁ.; Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de 20,00.; AR 0003973-69.2025.5.07.0000. AUTOR: Oi S.A. (Dr. Flávio Mendonça de Sampaio Lopes). RÉU: Sílvio Francisco Assunção Teixeira (Dr. Carlos Antônio Chagas). RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de OI S.A.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 230,98.; MSCiv 0004304-51.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Breno Abimael Macedo Cruz (Dra. Adyla Maria Franca Ângelo, Dr. Vladimir Macedo Cruz Cordeiro). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. IMPETRADO: Maria Natália Alves Bezerra. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a BRENO ABIMAE MACEDO CRUZ.; MSCiv 0003904-37.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Diego Belchior da Silva (Dr. Naphtally Cássio Nunes do Nascimento). IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Denegada a segurança a DIEGO BELCHIOR DA SILVA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 235,93.; AR 0002444-15.2025.5.07.0000. AUTOR: M Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos (Dra. Juliana de Abreu Teixeira). RÉU: Ladislau Junior Pereira Peixoto (Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de LADISLAU JUNIOR PEREIRA PEIXOTO.; Não acolhidos os Embargos de Declaração de M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE ALIMENTOS.; AR 0002595-78.2025.5.07.0000. AUTOR: Marcel Alves Lemos (Dra. Jaciara de Sousa Guimarães Lima, Dr. Welber Muller Guimarães Oliveira). RÉU: Caixa Econômica Federal (Dr. Leonardo Falcão Ribeiro). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MARCEL ALVES LEMOS.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de

4600,00.; AR 0003047-88.2025.5.07.0000. AUTOR: Paquetá Calçados LTDA - Em Recuperação Judicial (Dr. Pedro Canísio Willrich). RÉU: Asics Brasil Distribuição e Comércio de Artigos Esportivos LTDA (Dr. Alexandre Raphael Rosa), Companhia Castor de Participações Societárias (Dr. Pedro Canísio Willrich), Maria Izamar do Nascimento Sousa (Dr. Gabriel Oliveira da Silva, Dra. Natália Ingrid Mendes Duarte), Praticard Administradora de Cartões de Crédito LTDA. (Dr. Pedro Canísio Willrich). RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de MARIA IZAMAR DO NASCIMENTO SOUSA.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20000,00.; MSCiv 0003118-27.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Michele Santos Mendes (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva, Dr. Vitor Guilherme Albuquerque Lopes). IMPETRADO: Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 28,24.; MSCiv 0003676-62.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Alana Kelly Afio Caetano (Dr. Clailson Cardoso Ribeiro). IMPETRADO: Município de Fortaleza - Procuradoria Geral do Município – PGM. IMPETRADO: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a ALANA KELLY AFIO CAETANO.; MSCiv 0003805-67.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: AKI Cozinha Asiática LTDA (Dr. Glauber Benício Pereira Soares). IMPETRADO: Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Denegada a segurança a AKI COZINHA ASIÁTICA LTDA.; CCCiv 0003824-73.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0003873-17.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Carolina Bastos Barbosa Godinho (Dr. Wagner Rocha Joventino). IMPETRADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a CAROLINA BASTOS BARBOSA GODINHO.; MSCiv 0003891-38.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Cledilson de Melo Ferreira (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de CLEDILSON DE MELO FERREIRA.; MSCiv 0003949-41.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Centro de Formação de Condutores Categoria B Estilo LTDA – ME (Dr. Rafael Pereira de Souza). IMPETRADO: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Conhecido o recurso de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CATEGORIA B ESTILO LTDA - ME e não provido.; CCCiv 0003974-54.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0003997-97.2025.5.07.0000.IMPETRANTE: Natanael Sales de Lavor (Dr. Victor Coelho Barbosa, Dr. Ronaldo Márcio Soares Brito e Dr. José Aurélio Silva Junior). IMPETRADO: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Concedida a segurança a NATANAEL SALES DE LAVOR.; MSCiv 0003998-82.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Francisco Wesley França Pereira. (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISCO WESLEY FRANÇA PEREIRA.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0004084-53.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Sindicato dos Arrumadores de Fortaleza (Dr. Raul de Pontes Aguiar). IMPETRADO: Francisco Wilson Rocha Rios (Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer), Iago Bruno Muniz dos Santos (Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer), Jaime Teixeira de Araújo (Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer), José Edson Rodrigues (Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer), José Ferreira (Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer), Luís Carlos de Oliveira Lima (Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE

NEPOMUCENO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0004183-23.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (Dr. Daniel Cidrão Frota). IMPETRADO: Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; MSCiv 0004243-93.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Wesley Vieira de Souza (Dr. Ricardo Pereira Ribeiro). IMPETRADO: Cooperação Cooperativa de Trabalho e Serviços Operacionais e Especializados em Asseio Conservação e Apoio Administrativo (Dr. Rômulo Braga Rocha), Município de Acopiara (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a WESLEY VIEIRA DE SOUZA.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 30,36.; MSCiv 0004246-48.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Isabel Mayara Gomes Fernandes (Dra. Geyce Albuquerque de Souza). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sobral. IMPETRADO: Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0004340-93.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Jeová de Figueiredo Matos Neto (Dr. Aníbal Matos Pita Junior). IMPETRADO: Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Conhecido o recurso de JEOVÁ DE FIGUEIREDO MATOS NETO e não provido.; MSCiv 0004343-48.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Flávio Reis Garcia (Dr. Luís Eduardo Pereira Rodrigues). IMPETRADO: Francisco Leite de Albuquerque (Dra. Isadora Linhares de Lima Soares, Dr. José Osmar Marques Neto, Dr. Leandro Dantas Soares, Dra. Poliana Bezerra de Souza). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a FLÁVIO REIS GARCIA.; MSCiv 0004368-61.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Maria Patricia Monteiro de Sousa (Dr. Ricardo Pereira Ribeiro). IMPETRADO: Cooperação Cooperativa de Trabalho e Serviços Operacionais e Especializados em Asseio Conservação e Apoio Administrativo (Dr. Francisco José de Castro Gomes Dias, Dr. Rômulo Braga Rocha), Município de Acopiara (Dr. Felipe Cavalcante Feitosa, Dr. Francisco Rogério Gurgel Barroso). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a MARIA PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUSA.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 30,36.; CCCiv 0004381-60.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004382-45.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Cícero Deividi Bezerra de Moraes (Dr. Ricardo Pereira Ribeiro). IMPETRADO: Coopmais Saúde Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Saúde LTDA (Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira), Município de Acopiara (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a CÍCERO DEIVIDI BEZERRA DE MORAIS.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCol 0004471-68.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Sind. dos Prof. Vig. e Empreg. em Emp. e Ser. de Seg., Vig. Transp. Val., C. de Form. de Vig., Seg. Pessoal, Cen., S. e Afins CE (Dr. Roger Cid Gomes Miranda). IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Caucaia. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.; MSCiv 0004476-90.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Luís Roberto Alves de Sousa (Dr. Ricardo Pereira Ribeiro). IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Iguatu. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Concedida a segurança a LUÍS ROBERTO ALVES DE SOUSA.; MSCiv 0004526-19.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Marcos Heleno Chagas Quixadá. (Dr. José Hélio Arruda Barroso). IMPETRADO: Flávia Roberta de Oliveira Braga. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a MARCOS HELENO CHAGAS QUIXADA.; MSCiv 0004572-08.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Francisco Ricardo Barboza Brasileiro (Dr. João Paulo Bezerra

Albuquerque). IMPETRADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISCO RICARDO BARBOZA BRASILEIRO.; MSCiv 0004594-66.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Organização Poupa Urna LTDA (Dr. Vicente Paulo da Silva). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Denegada a segurança a ORGANIZAÇÃO POUPA URNA LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; CCCiv 0004619-79.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004669-08.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (Dr. Daniel Cidrão Frota). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Concedida a segurança a INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR.; MSCiv 0004670-90.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (DR. DANIEL CIDRÃO FROTA). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Concedida a segurança a INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR.; MSCiv 0004783-44.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Juliana Medeiros de Abreu (Dr. Francisco Bruno Nobre de Melo). IMPETRADO: Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. IMPETRADO: Umana Brasil - Assessoria e Consultoria de Recursos Humanos LTDA. IMPETRADO: Kuehne+Nagel Serviços Logísticos LTDA. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Conhecido o recurso de JULIANA MEDEIROS DE ABREU e não provido.; MSCiv 0004784-29.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Marco Aurélio César de Vasconcelos (Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz). IMPETRADO: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Regimental de MARCO AURÉLIO CÉSAR DE VASCONCELOS.; RD 0004841-47.2025.5.07.0000. REQUERENTE - Leitão, Espíndola & Freitas Advocacia (Dr. Antonio Salomon Brito Leitão, Dr. Paulo Fernando Espíndola da Silva e Dr. Guilherme de Freitas Rodrigues). REQUERENTE - Antônio Salomon Brito Leitão. REQUERENTE - Paulo Fernando Espíndola da Silva. REQUERENTE - Guilherme de Freitas Rodrigues. REQUERENTE - José Elivaldo da Silva (Dr. Antônio Salomon Brito Leitão, Dr. Paulo Fernando Espíndola da Silva e Guilherme de Freitas Rodrigues). REQUERIDO - Juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de LEITÃO, ESPÍNDOLA & FREITAS ADVOCACIA.; CCCiv 0004916-86.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; AR 0005376-10.2024.5.07.0000. AUTOR: Hilderlandia Neuza Oliveira Silva (Dr. Francisco Bruno Bezerra Lopes, Dr. Francisco Everton Bezerra Lopes). RÉU: Maria Kelma de Lima Oliveira (Dr. Diogo Lopes Pereira, Dra. Marciana Aires de Oliveira). RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de HILDERLANDIA NEUZA OLIVEIRA SILVA. AR 0000867-02.2025.5.07.0000. AUTOR: M Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos (Dra. Juliana de Abreu Teixeira). RÉU: Luiz Antônio Pinto de Freitas (Dr. Nerildo Machado). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de LUIZ ANTONIO PINTO DE FREITAS.; AR 0001629-18.2025.5.07.0000. AUTOR: Emanuel de Sousa do Nascimento (Dr. Francisco David Machado). RÉU: F L C Comércio de Mercadorias LTDA (Dra. Ana Larissa Tomaz Gomes). RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de EMANUEL DE SOUSA DO NASCIMENTO.; AR 0002445-97.2025.5.07.0000. AUTOR: M Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos (Dra. Juliana de Abreu Teixeira). RÉU: Joelho Felisberto da Silva (Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo). RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de JOELHO

FELISBERTO DA SILVA.; MSCiv 0003969-32.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Josias de Sousa Moreira (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Ifood.Com Agência de Restaurantes Online S.A. (Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Junior). RELATOR: DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de JOSIAS DE SOUSA MOREIRA.; AR 0004339-11.2025.5.07.0000. AUTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará Cagece (Dr. Antônio Cleto Gomes). RÉU: Thateane Silveira Gomes (Dr. Wesllen Nobre Cunha). RELATOR: DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Conhecido o recurso de COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ CAGECE e não provido.; MSCiv 0004364-24.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Sinor Eletricidade LTDA (Dra. Jacques Antunes Soares). IMPETRADO: Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Conhecido o recurso de SINOR ELETRICIDADE LTDA e não provido.; MSCiv 0004490-74.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Adalberto Mota Machado (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRANTE: Adão Linhares Muniz (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRANTE: Lúcio de Castro Bomfim Junior (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRANTE: Marcelo Batista de Castro (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRANTE: Nuno Miguel Martins Seno (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sobral. IMPETRADO: Carlos Alberto Soares Guimarães. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Conhecido o recurso de NUNO MIGUEL MARTINS SENO e não provido. Conhecido o recurso de MARCELO BATISTA DE CASTRO e não provido. Conhecido o recurso de LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JUNIOR e não provido. Conhecido o recurso de ADÃO LINHARES MUNIZ e não provido. Conhecido o recurso de ADALBERTO MOTA MACHADO e não provido.; MSCiv 0004665-68.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (Dr. Daniel Cidrão Frota). IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; MSCiv 0004949-76.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Célio Moura Ferreira (Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz). IMPETRADO: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO: Emp de Assist Tec e Ext Rural do Est do CE EMATERCE. RELATOR: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Conhecido o recurso de CÉLIO MOURA FERREIRA e não provido.; MSCiv 0003750-19.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Santander (BRASIL) S.A. (Dr. Amanda Ferreira Matias Ferraz). IMPETRADO: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido.; IRDR 0001653-46.2025.5.07.0000. REQUERENTE: Desembargador Francisco José Gomes da Silva. REQUERENTE: S T I de Fiação e Tec M M C E F A E S e Tinturarias CE. (Dr. Paulo Fernando Espíndola da Silva, Dr. Antônio Salomon Brito Leitão, Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas e Dr. Guilherme de Freitas Rodrigues). REQUERIDO: Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Definida a tese jurídica em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.; IAC 0000410-67.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Desembargador José Antonio Parente da Silva. SUSCITADO - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Definida a tese jurídica em Incidente de Assunção de Competência.; ETCiv 0002594-93.2025.5.07.0000. EMBARGANTE: Belquior José Gonçalves (Dr. Fernando Caique Batista Freitas). EMBARGADO: Ministério Público do Trabalho (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO). RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) (EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL) de BELQUIOR JOSÉ GONÇALVES.; CCCiv 0004021-28.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; IAC 0004216-13.2025.5.07.0000. SUSCITANTE: Francisco José Gomes da Silva. SUSCITADO: Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Admitido o Incidente de Assunção de Competência.; CCCiv 0004255-

10.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; CCCiv 0004370-31.2025.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO: Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fort. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; ROT 0000020-20.2024.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Regilânia Maria Alvino Lima (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000023-05.2024.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Camilo Pereira Grangeiro (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000092-34.2024.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Maria Roseane Martins Mateus (Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000241-30.2024.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Arlene Máximo de Andrade (Dr. Lowstaeu Lemos Figueiredo, Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000276-87.2024.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Anne Kelry da Silva Oliveira (Dr. Thomaz Antônio Nogueira Barbosa). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000322-79.2024.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Maria de Fátima Ribeiro Tavares Fechine (Dr. Lowstaeu Lemos Figueiredo). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000339-92.2021.5.07.0004. RECORRENTE: Francisco Anderson Ferreira Cunha (Dra. Alessandra Cristina Dias, Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Dr. Marcos Roberto Dias). RECORRIDO: Grupo Casas Bahia S.A. (Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Dra. Juliana Erbs, Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Conhecido o recurso de FRANCISCO ANDERSON FERREIRA CUNHA e não provido.; ROT 0000381-64.2024.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Erivaldo Vieira do Nascimento (Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000459-95.2023.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Cleide Maria Pereira do Nascimento (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000533-85.2024.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Dalvanir das Graças Ribeiro (Dr. Rarisson Jardiel Santos Sampaio). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000649-24.2024.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Jacinta Sampaio de Araújo Santos (Dr. Joseilson Fernandes Soares, Dr. Luan Fernandes Parente Garcia). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000682-81.2024.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto).

RECORRIDO: Natália Santana Costa dos Santos (Dr. Luan Fernandes Parente Garcia).  
RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s)  
o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000715-71.2024.5.07.0037.  
RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO:  
Cristiana Maria de Lima (Dr. Joseilson Fernandes Soares, Dr. Luan Fernandes Parente Garcia).  
RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s)  
o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000742-84.2024.5.07.0027.  
RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO:  
Rosilene do Nascimento Pereira dos Reis (Dr. Joseilson Fernandes Soares, Dr. Luan Fernandes  
Parente Garcia). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO:  
Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000787-  
22.2023.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto).  
RECORRIDO: Cícera Vilani Calista (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira  
da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não  
conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000812-  
98.2024.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto).  
RECORRIDO: Jussara de Oliveira Bertulino (Dr. José Belo Neto, Dra. Larissa Queiroz Pereira).  
RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s)  
o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000843-24.2024.5.07.0027.  
RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO:  
Maria Zenilda dos Santos (Dr. Rarisson Jardiel Santos Sampaio). RELATORA: FERNANDA  
MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000869-22.2024.5.07.0027. RECORRENTE:  
Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Lúcia Gomes Landim  
Macedo (Dr. Rarisson Jardiel Santos Sampaio). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE  
ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE  
MISSÃO VELHA.; ROT 0000977-48.2024.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão  
Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Juliana Paulino da Silva (Dr. Daniel da  
Costa Beserra). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO:  
Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000981-  
58.2024.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto).  
RECORRIDO: Maria do Rosário Gonçalves Santos (Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA:  
FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo  
Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001087-50.2024.5.07.0027.  
RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO:  
Edival Luciano de Lima (Dr. João Carlos Ferreira, Dr. José Airton Dantas Neto). RELATORA:  
FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo  
Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001148-23.2023.5.07.0001.  
RECORRENTE: Grupo Casas Bahia S.A. (Dr. Gustavo Oliveira Galvão). RECORRIDO: Geleade  
Alves de Almeida (Dra. Alessandra Cristina Dias, Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Dr.  
Marcos Roberto Dias). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE.  
DECISÃO: Conhecido o recurso de GRUPO CASAS BAHIA S.A. e não provido.; ROT 0001212-  
85.2024.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto).  
RECORRIDO: Cicera Aline dos Santos Araújo (Dr. Carlos Ian Cruz Luna Gomes). RELATORA:  
FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo  
Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001259-74.2018.5.07.0003.  
RECORRENTE: Banco Santander (Brasil) S.A. (Dra. Amanda Ferreira Matias Ferraz, Dra. Anna  
Carolina Barros Cabral da Silva). RECORRIDO: Marco Antônio Pereira Damacena (Dra. Amanda  
Montenegro Carvalho, Dra. Helen Luíza Korobinski Mendes, Dr. Luiz Augusto Guimarães  
Wlodarczyk, Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA  
DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL)  
S.A. e não provido.; ROT 0001311-22.2023.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão

Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Maria Inez dos Santos (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001429-36.2021.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Ana Fábila Lima Santos (Dra. Kamila Maria Silva Cidade, Dr. Yago Marlon Brito Miranda), Associação Comunitária de Promoção e Assistência à Família - Soprafa (Dr. Herbster Lima Bezerra). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001517-33.2023.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Francisca Vilma Sampaio Arlindo Pereira (Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001751-15.2023.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Maria José Victor Marçal (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001816-13.2023.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Zulmira da Silva Francisco (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001865-24.2023.5.07.0037. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Rozilene de Souza Furtado (Dr. Robson Alan Moreira Fernandes). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001906-21.2023.5.07.0027. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Cícero Souza Querino (Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0002066-43.2023.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto, Dr. Thiago Rodrigues Borges). RECORRIDO: Cícera Maria Silva de Oliveira (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0002673-56.2023.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Maria Cristina dos Santos (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0002678-78.2023.5.07.0028. RECORRENTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RECORRIDO: Adelina Neta Ribeiro Figueiredo (Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; AgRT 0002743-89.2025.5.07.0000. AGRAVANTE: Município de Missão Velha (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA). AGRAVADO: Azul Serviços e Soluções Ambientais LTDA (Dr. Gustavo Daga), Sillas Martins Melo dos Santos (Dr. Márcio Andretti Quesado Beserra). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; AgRT 0002754-21.2025.5.07.0000. AGRAVANTE: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). AGRAVADO: Ana Célia de Oliveira (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; AgRT 0002783-71.2025.5.07.0000. AGRAVANTE: Município de Missão Velha (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA). AGRAVADO: Cícera Camila da Silva Alves (Dra. Rayla Leal Luz). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não conhecido(s)

o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; Registro, outrossim, que, em virtude da ausência justificada do Relator, Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, os Processos MSCiv 0002963-87.2025.5.07.0000 e CCCiv 0004611-05.2025.5.07.0000 restaram adiados para julgamento na primeira sessão presencial em que se faça presente o referido magistrado. Anoto também que, em razão do destaque verbal do Desembargador José Antonio Parente da Silva, o processo MSCiv 0005485-24.2024.5.07.0000 foi adiado da presente sessão, por decisão do Colegiado, com a finalidade de aguardar a reunião para discussão da matéria, que ficou de logo designada para ocorrer na Presidência, na presente data, às 14 horas. Consigno, ainda, que, concluído o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 6078/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Presidência desta Corte submete à apreciação do Tribunal Pleno o nome do Juiz do Trabalho Substituto ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA para a promoção, pelo critério de antiguidade, à titularidade da Vara do Trabalho de Crateús, em decorrência da vacância originada na unidade pelas remoções de magistrados titulares ocorridas no processo deflagrado para o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria do Juiz do Trabalho Sinézio Bernardo de Oliveira, que ocupava a titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Decisão: por unanimidade, pelos fatos e fundamentos jurídicos constantes da Proposição, aprovar o nome do Juiz do Trabalho Substituto ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA para a promoção, pelo critério de antiguidade, à titularidade da Vara do Trabalho de Crateús.; PROAD Nº 6430/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para o intervalo de 16/10 a 14/11/2025, com a conversão em abono pecuniário de 05/11 a 14/11/2025, seja interrompido nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, para participar do Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho – Litoral Oeste: O meio ambiente e o trabalho, promovido pela Escola Judicial deste Tribunal para os dias 29 e 30 de outubro de 2025 na cidade de Acaraú-CE. Requer, outrossim, a ressalva dos 2 (dois) dias remanescentes da interrupção para gozo oportuno. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º período de férias referente ao exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, ficando os 2 (dois) dias remanescentes para gozo oportuno, devendo ser observada a determinação constante do art. 13 da Resolução CSJT nº 253/2019 quando da marcação desses dias.; PROAD Nº 6790/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para 10 de novembro a 9 de dezembro de 2025, com a conversão em abono pecuniário de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2025, seja interrompido a partir de 11 de novembro de 2025, em razão da realização da Semana de Formação de Magistrados deste Tribunal, designada para novembro próximo, bem como da necessidade de atender a outros compromissos subsequentes, na condição de Diretor da Escola Judicial. Requer, outrossim, a ressalva dos dias interrompidos para fruição em intervalo a ser oportunamente requerido. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º período de férias referente ao exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, a partir do dia 11 de novembro de 2025, ficando os 19 (dezenove) dias remanescentes para gozo oportuno, devendo ser observada a determinação constante do art. 13 da Resolução CSJT nº 253/2019 quando da marcação desses dias.; PROAD Nº 384/2016. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela servidora aposentada MARIA KÁTIA SERRA FONTENELE em face da decisão da Presidência deste Egrégio Tribunal, que indeferiu seu pedido de reconsideração para o restabelecimento da parcela remuneratória denominada "opção", suprimida de seus proventos

de aposentadoria, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 4684/2020, que considerou ilegal o ato inicial de aposentadoria da servidora, especificamente no que tange à incorporação da vantagem prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/1994 ("opção"). Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão da Presidência (doc. 123) por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância com o Parecer TRT7.DG.AJA nº 420/2025.; PROAD Nº 494/2025. Matéria: Trata-se de recurso administrativo interposto por ARTHUR ROSA DOS SANTOS, servidor público federal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, contra decisão da Presidência deste Tribunal, que reconheceu o débito com o erário referente a valores recebidos indevidamente a título de auxílio médico-hospitalar, no período de outubro de 2018 a setembro de 2023, em razão da exclusão de sua dependente Josélia Rosa dos Santos. Decisão: por unanimidade, em consonância com o Parecer TRT7.DG.AJA nº 296/2025 (doc.40), conhecer do Recurso Administrativo interposto por ARTHUR ROSA DOS SANTOS para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Presidência que reconheceu o débito com o erário no montante de R\$ 19.040,22 e determinou a reposição dos valores indevidamente recebidos.; PROAD Nº 1519/2023. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por FLÁVIA ANDRÉA QUEIROZ FAÇANHA FERREIRA, Analista Judiciária, em face da decisão da Presidência deste Tribunal, que, exercendo juízo negativo de retratação, manteve o indeferimento do seu pleito de ressarcimento de despesas com plano de saúde de seus genitores, referente ao exercício de 2022, e, por conseguinte, a determinação de reposição ao erário dos valores recebidos a esse título. Decisão: por unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo interposto por FLÁVIA ANDRÉA QUEIROZ FAÇANHA FERREIRA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão da Presidência que indeferiu o ressarcimento e determinou a reposição dos valores indevidamente recebidos.; PROAD Nº 2817/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CYNTHIA ELIAS SOARES ALVES, na qualidade de filha maior inválida, em face da decisão da Presidência deste Tribunal que indeferiu o pedido de pensão por morte da ex-servidora aposentada ALDENORA ELIAS SOARES ALVES, falecida em 3 de março de 2024. Decisão: por unanimidade, em consonância com o Parecer TRT7.DG.AJA nº 305/2025 (doc. 56), conhecer do Recurso Administrativo interposto por CYNTHIA ELIAS SOARES ALVES para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Presidência que indeferiu o pedido de pensão por morte em razão da não comprovação da dependência econômica em relação à instituidora da pensão.; PROAD Nº 4645/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por RITA ANGÉLICA PINTO NOGUEIRA, pensionista deste Tribunal, contra a decisão da Presidência que indeferiu seu pedido de unificação de débitos para com o erário. Decisão: por unanimidade, em consonância com o Parecer TRT7.DG.AJA nº 300/2025 (doc. 41), conhecer do Recurso Administrativo interposto por RITA ANGÉLICA PINTO NOGUEIRA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Presidência que indeferiu o pedido de unificação dos valores devidos nos PROADs nº 4645/2024 e nº 4647/2024 para fins de desconto conjunto limitado a 10% sobre seus proventos de pensão, devendo cada débito ser tratado conforme sua natureza, em regime autônomo, e determinando a devolução dos valores indevidamente recebidos pelo ex-juiz classista Aderson Maia Nogueira, no valor de R\$ 128.239,47.; PROAD Nº 5221/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo servidor inativo CARLOS HENRIQUE PIRES DA ROCHA contra a decisão da Presidência deste Tribunal, que determinou reposição ao erário de valores recebidos a título de auxílio médico hospitalar nos exercícios de 2022 e 2023, referente ao reembolso de despesas com agregado que não fazia jus ao benefício. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a decisão da Presidência (doc. 27), que determinou a reposição ao erário dos valores indevidamente recebidos pelo servidor a título de auxílio médico-hospitalar.; PROAD Nº 5523/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ANTONIO BIANOR NETO PINHEIRO, servidor deste Tribunal, em face da decisão da Presidência deste Tribunal, que rejeitou a defesa apresentada e determinou a reposição ao erário de valores recebidos a título de Auxílio Médico-Hospitalar nos exercícios de 2022 e 2023, referente ao reembolso de despesas de agregado

não elegível para o benefício. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a decisão da Presidência que determinou a reposição dos valores indevidamente pagos ao servidor.; PROAD N° 5570/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MARIA LÚCIA FROTA BEZERRA, servidora inativa deste Tribunal, em face de decisão da Presidência, que reconheceu débito com o erário, relativo a valores do auxílio médico-hospitalar recebidos indevidamente em decorrência de erro operacional na leitura do arquivo do plano de saúde, que somou o valor do dependente ao da titular, gerando um crédito a maior. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo interposto por MARIA LÚCIA FROTA BEZERRA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Presidência que reconheceu o débito com o erário no montante de R\$ 5.197,48 (sendo R\$ 476,61 referente a 2022 e R\$ 4.720,87 referente a 2023) e determinou a reposição dos valores indevidamente recebidos.; PROAD N° 5801/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MARIA ZENAIDE MATOS ALBUQUERQUE, pensionista deste Tribunal, contra a decisão da Presidência que reconheceu a procedência do indício de inobservância do teto remuneratório constitucional e determinou a aplicação do abate-teto sobre o somatório de seus rendimentos públicos. Decisão: por unanimidade, em consonância com o Parecer TRT7.DG.AJA n° 288/2025 (doc. 61), conhecer do Recurso Administrativo interposto por MARIA ZENAIDE MATOS ALBUQUERQUE para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Presidência que reconheceu a procedência do indício de inobservância do teto constitucional e determinou a aplicação do abate-teto sobre o somatório de seus rendimentos de natureza pública. Ao final, concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.